



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 11 - 18 de março de 2020 - Extraordinário - 5ª Parte

REITORIA

PROFESSORA DENISE PIRES DE CARVALHO
Reitora

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
Vice-Reitor

LUCIA ABREU ANDRADE
Chefe de Gabinete do Reitor

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

LUZIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MARQUES
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito



UFRJ
faz 100
ANOS

1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail-junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

A SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOLICITA ÀS UNIDADES QUE AINDA MANTÊM BOLETINS EM PAPEL QUE ENTREM EM CONTATO, POR TELEFONE OU E-MAIL.

ATOS DA REITORA

PORTARIA Nº 2293, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Fixa normas de regulamentação do funcionamento dos Colegiados Superiores da UFRJ durante a crise relacionada à Pandemia da COVID-19.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, considerando a Instrução Normativa nº 1, de 31/08/2018 e a Instrução Normativa nº 21, de 16/03/2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, o Decreto nº 46.970, de 13/03/2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista deliberação do Gabinete Emergencial de Crise da UFRJ estabelecido pela Portaria nº 2.291, de 17/03/2020, publicada no Boletim UFRJ nº 11, de 17/03/2020, Extraordinário – 4ª parte, resolve:

Art. 1º Suspender as reuniões presenciais dos Colegiados Superiores (Conselho Universitário, Conselho de Curadores, Conselho de Ensino de Graduação, Conselho de Ensino para Graduados, Conselho de Extensão Universitária e Conselho Superior de Coordenação Executiva) enquanto persistirem as recomendações de prevenção ao contágio da COVID-19 por parte das autoridades sanitárias federais e estaduais.

Art. 2º As listagens de processos e pautas urgentes serão encaminhadas aos membros dos respectivos colegiados por e-mail.

Parágrafo único. Após o prazo mínimo 48 horas do envio, esses processos eventualmente pautados poderão ser aprovados ad referendum pela presidência dos Conselhos, com posterior homologação pelos respectivos plenos.

Art. 3º Enquanto perdurar a crise, nos casos mais urgentes, como deliberações sobre editais internos e externos com prazos expirando, organização de jornadas acadêmicas do segundo semestre, dentre outros assuntos relevantes para o funcionamento presente e futuro da universidade, estão autorizadas reuniões virtuais para discussões das pautas com ou sem deliberação final.

§ 1º Deliberações sobre as matérias discutidas no ambiente virtual podem ocorrer, em casos excepcionais, caso haja decisão favorável à deliberação da maioria do pleno (50 % mais um dos votantes).

§ 2º Todos os votos devem ser enviados por e-mail para a Secretaria dos Órgãos Colegiados (soc@reitoria.ufrj.br) ou respectivas secretarias dos demais colegiados, para que fiquem registrados. Os secretários ficarão responsáveis pela contabilização e darão acesso à informação dos resultados após a conclusão da votação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.